



Lei nº 745/2020, de 16 de dezembro de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 717.151,74 (Setecentos e dezessete mil cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2070	3.3.90.39.00000	08	R\$ 400.000,00	125
0901.044521808.2031	3.3.90.39.00000	08	R\$ 317.151,74	574
TOTAL			R\$ 717.151,74	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 717.151,74 (Setecentos e dezessete mil cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Royalties Comp. Fin.Rec. Minerais -CFEM(Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais- CFEM) fonte 08.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de dezembro de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra